



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 2041 2023.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ O PROGRAMA MUNICIPAL DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE VIDRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, APROVOU:

Artigo 1º: Fica criado no âmbito do município de Maracanaú o programa municipal de Pontos de Entrega Voluntária de Vidro, com o objetivo de promover a coleta seletiva e a destinação adequada do vidro, de forma a reduzir a quantidade de resíduos sólidos e estimular a reciclagem no município.

Artigo 2º: Os Pontos de Entrega Voluntária de Vidro serão estabelecidos em locais estratégicos do município, de fácil acesso para a população, tais como praças, escolas, supermercados, centros comunitários, entre outros. Esses locais serão identificados e sinalizados de forma clara e visível, facilitando a identificação pelos cidadãos.

Artigo 3º: Os Pontos de Entrega Voluntária de Vidro serão responsáveis por receber exclusivamente vidros, sejam eles garrafas, potes, frascos, entre outros. Caberá ao município disponibilizar recipientes apropriados para o armazenamento temporário desses materiais, garantindo a segurança e a integridade dos vidros.

Artigo 4º: O município será responsável pela coleta periódica dos recipientes presentes nos Pontos de Entrega Voluntária de Vidro, assegurando a devida destinação, que deverá ser feita para empresas e cooperativas de reciclagem devidamente licenciadas e habilitadas para realizar o processamento adequado do vidro coletado.

Artigo 5º: Fica estabelecido que os estabelecimentos comerciais que comercializarem vidros ficam obrigados a disponibilizar um recipiente para a coleta de vidro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo município. O descumprimento desta medida sujeitará o estabelecimento às penalidades estabelecidas na legislação municipal.

Artigo 6º: O município fomentará a conscientização e a educação ambiental da população, por meio de campanhas de sensibilização sobre a importância da destinação correta do vidro e os benefícios da reciclagem. Essas campanhas poderão ser realizadas em parceria com escolas, associações de moradores, entidades ambientais, entre outros.



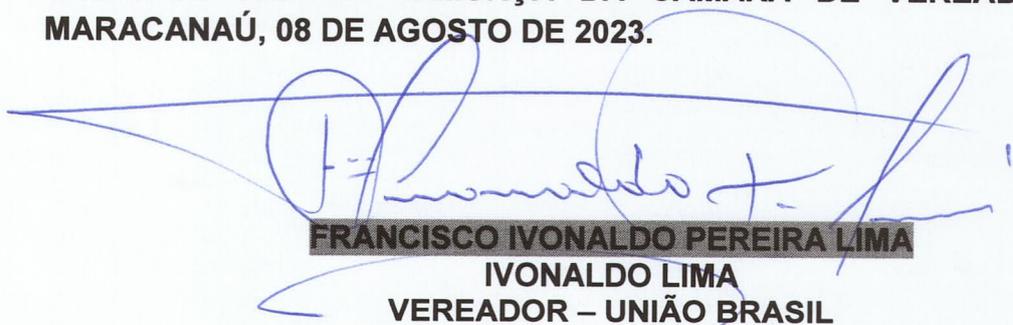
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 7º: Fica estabelecido um prazo de 120 dias para que o município implemente os Pontos de Entrega Voluntária de Vidro, garantindo assim seu funcionamento adequado. Para tanto, serão realizados estudos de viabilidade técnica, financeira e logística, a fim de assegurar a eficácia e eficiência do programa.

Artigo 8º: As despesas decorrentes da implementação e manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária de Vidro serão custeadas pelo município, por meio de recursos orçamentários próprios destinados a ações de preservação ambiental e sustentabilidade.

Artigo 9º: Fica estabelecido que esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CÂMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, 08 DE AGOSTO DE 2023.**



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa:

A preocupação com a sustentabilidade ambiental tem se tornado cada vez mais urgente, diante dos impactos negativos que a falta de ações nesse sentido tem causado ao planeta. A destinação correta dos resíduos sólidos é um dos principais desafios enfrentados pelas cidades, e a reciclagem é uma das formas mais eficientes de minimizar esses impactos. O vidro é um material amplamente utilizado em nosso cotidiano, seja na forma de embalagens de alimentos e bebidas, seja na construção civil. O descarte inadequado do vidro pode causar graves problemas ambientais, como a contaminação de solos e lençóis freáticos, além de representar um desperdício de recursos naturais.

A criação do Programa Municipal de Cooperação e Doação de Mobiliário Urbano tem como objetivo principal facilitar o descarte correto do vidro, por meio da implantação de pontos de entrega voluntária em locais estratégicos da cidade. Esses pontos seriam destinados exclusivamente para a coleta de vidros, garantindo assim sua correta destinação posterior para reciclagem. Além de contribuir para a preservação do meio ambiente, essa iniciativa tem como propósito gerar renda para diversas famílias que trabalham com recicláveis. A coleta seletiva do vidro possibilita o seu reaproveitamento, gerando empregos na cadeia produtiva da reciclagem, desde os catadores até as indústrias que utilizam o vidro reciclado como matéria-prima.

Com a implantação desse programa, espera-se uma conscientização maior por parte da população quanto à importância da reciclagem do vidro. Além disso, a facilidade proporcionada pela existência dos pontos de entrega voluntária contribuirá para o aumento da quantidade de vidros reciclados, reduzindo a quantidade desse material que vai parar nos aterros sanitários. A efetivação deste programa depende da parceria entre o Poder Público e empresas interessadas em patrocinar os mobiliários urbanos necessários para a implantação dos pontos de entrega voluntária. Essas empresas também poderão se beneficiar da iniciativa, ao demonstrarem seu compromisso socioambiental e promoverem uma imagem positiva perante a sociedade.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para a sustentabilidade ambiental e a geração de renda para diversas famílias. A conscientização e a cooperação de todos são fundamentais para alcançarmos uma cidade mais sustentável e ecologicamente correta.

PLENÁRIO WILSON CÂMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, 08 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

**IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**